



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 269/2012

Data: 23/09/2012

Ass. Gil 10:25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 01/10/2012 PROJETO DE LEI Nº 89, DE 21 SETEMBRO DE 2012
(Autoria: MESA DIRETORA)

Votação:

Presidente

Secretário

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016.

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.331, 74 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão de que trata o Art., corresponderá do dia primeiro de janeiro até a data da concessão da revisão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 21 de setembro de 2012.

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Ver. Olivan Luiz Castro
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a fixação do subsídio do Prefeito, vice prefeito, e dos secretários municipais para o quadriênio de 2013/2016, do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2013	2014	2015
Despesa Aumentada	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
3.1 – Pessoal e Encargos			
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====→	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



Observações: os valores para 2014 e 2015 foram acrescidos índices de inflação de 4.5% ao ano.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta o Projeto de Lei nº 81/2012.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Secretaria Municipal de Administração 04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria Administração			
Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	31.90.11.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	e RECURSO - 020-MDE RECURSO - 040 ASPS RECURSO -001 LIVRE	
Secretaria Municipal de Obras e Transito			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

www.serafinacorrea.rs.gov.br

04.122.0185.2033
Manutenção Atividades
Funcionamento da
Secretaria de Obras e
Transito.

**Secretaria Municipal de
Educação.**

04.122.0185.2038
Manutenção das
Atividades da Secretaria
de Educação.

**Secretaria Municipal de
Saúde.**

10.122.0185.2064
Manutenção Atividades da
Secretaria de Saúde

**Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio
Ambiente**

20.122.0185.2097
Manutenção das
Atividades da Secretaria
de Agricultura e Meio
Ambiente.

**Secretaria Municipal de
Indústria, Comércio e
Turismo**

23.122.0185.2098
Manutenção das
Atividades da Secretaria
Industria,Comércio e
Turismo.

**Secretaria Municipal de
Coordenação e
Planejamento**

04.122.0185.2156
Manutenção das
Atividades da Secretaria
de Coordenação e
Planejamento.

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

08.244.0185.2159
Manutenção das
Atividades de
Funcionamento da
Assistência Social



(x) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013 , nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.153.457,85	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal + Fundações de Saúde.	15.595.372,05	16.510.040,47	17.475.448,42
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,04%	45,27%	45,86%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 15.799.081,79	R\$ 16.722.917,15	R\$ 17.697.904,55
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,65%	45,86%	46,44%



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FLÁVIO JOSÉ BREDA , vice- prefeito municipal no cargo de prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para fixação dos subsídios , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 14 de setembro de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA
Flávio Jose Breda
Vice-Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 236182990-87